



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.454.699/0001-86**, sediada na Av. Canaã, nº 126, A, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Josafan Vieira da Silva**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **076404362022-2 SSP/MA** e CPF nº **475.178.833-72**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 011/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	MED	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	TINTAS					
049	Compensado 2,20x1,60 15mm	30	UN	XADREZ	R\$ 245,99	R\$ 7.379,70
076	Maderite resinado 2,20x,1,10 15mm	50	UN	LP	R\$ 162,99	R\$ 8.149,50
077	Maderite resinado 2,20x1,10 10mm	50	UN	DISFOL	R\$ 118,10	R\$ 5.905,00
111	Sacos de cimento de 50kg	100	SC	FIBRA	R\$ 63,50	R\$ 6.350,00
127	Tinta acrilica 3600 Lts	10	UN	EUCATEX	R\$ 48,90	R\$ 489,00
130	Torneira pia banheiro lavatório bica móvel bancada branca em ABS	2	UN	TIGRE	R\$ 51,23	R\$ 102,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



131	Torneira de plástico para pia longa 3/4 branco plástico 15cm	2	UN	TIGRE	R\$ 10,20	R\$ 20,40
132	Torneira preta 1/2	32	UN	SWW	R\$ 4,55	R\$ 145,60
ELETRICO						
176	Lampada led 15wt, em policarbonato branco e difusor em policarbonato leitoso	10	UN	LUX	R\$ 4,20	R\$ 42,00
177	Lampada led 20wt, em policarbonato branco e difusor em policarbonato leitoso	30	UN	LUX	R\$ 5,30	R\$ 159,00
178	Lampada led 40wt, em policarbonato branco e difusor em policarbonato leitoso	20	UN	LUX	R\$ 10,60	R\$ 212,00
TOTAL GERAL DOS ITENS:						R\$ 28.954,66

VALOR TOTAL: 28.954,66

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 09/02/2026 e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 28.954,66 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

11 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2048.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

08.244.0124.1028 – Manutenção do Cras

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 www.saopedroscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subseqüente, ou até a data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 www.saopedro doscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Cleane Fonseca Barros Castro**, Nomeada pela **Portaria nº 014/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 www.saopedroscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.


18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 09 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE


J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ: 11.454.699/0001-86
SR. JOSAFAN VIEIRA DA SILVA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Cleane Fonseca Barros Castro
CLEANE FONSECA BARROS CASTRO
CPF: 666.787.063-15
PORTARIA Nº 014/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: *Adriana Bezerra do Lemos* CPF: *033.739.483-05*
NOME: *Shilde Cardoso Sobrinho* CPF: *621.280.653-56*





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:0282306536
9

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa255935838715

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



COMERCIAL JOÃO VICTOR
SÃO PEDRO DOS CRENTES MARANHÃO
J. V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-ME
CNPJ CJV: 11.454.639/0001-86 INSC. EST. 1212398432
Av. Canaã nº 126 A – Centro – São Pedro dos Crentes – Cep: 65978-000
Fone: (99) 3604-1129 – Email: isabellavieira032010@hotmail.com

PROPOSTA REAJUSTADA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Data de abertura: 29/01/2026

Nome da empresa: J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -ME

CNPJ: 11.454.699/0001-86

Endereço: Avenida Canaã, 126 - centro, São Pedro dos Crentes - MA

E-mail: isabellavieira032010@hotmail.com

Nome: Josafan Vieira da Silva

Dados bancários: Agência: 5734-7 Conta Corrente: 5709-6

– J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.454.699/0001-86 - Endereço: São Pedro dos Crentes - CEP: 65978000 - UF: MA - Município: São Pedro dos Crentes - Telefone: (99) 3604-1129

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ABRACADEIRA NYLON EM PLÁSTICO PRETA. TAM. 10CM X 2 MM	DIVERSOS	REXON	200 UN	R\$ 0,50	R\$ 100,00
0009	ARGAMASSA PARA APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO AC II PC COM 20KG	DIVERSOS	VOTORAN	300 UN	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
0024	BRITA PARA CONCRETO Nº 0	DIVERSOS	AREAL	500 M ³	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00
0025	BRITA PARA CONCRETO Nº 0/1	DIVERSOS	VONDER	150 M ³	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
0026	BROCA PARAFUSADEIRA AÇO 2MM	DIVERSOS	VONDER	100 UN	R\$ 3,99	R\$ 399,00
0027	BROCA PARAFUSADEIRA AÇO 3MM	DIVERSOS	VONDER	100 UN	R\$ 5,00	R\$ 500,00
0028	BROCA PARAFUSADEIRA AÇO 4MM	DIVERSOS	VONDER	100 UN	R\$ 6,00	R\$ 600,00
0035	CAL PC COM 8KG	DIVERSOS	SOAÇO	1.000 PC	R\$ 23,80	R\$ 23.800,00
0041	CERAMICO RETIFICADO 82X82CM	DIVERSOS	BAHCO	1.150 M	R\$ 65,00	R\$ 74.750,00
0049	COMPENSADO 2,20X1,60 15MM	DIVERSOS	XADREZ	430 UN	R\$ 245,99	R\$ 105.775,70
0051	CORDA DE NAYLO 10MM	DIVERSOS	ATLAS	1.200 M	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00
0052	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 16X28CM	DIVERSOS	ATLAS	100 UN	R\$ 15,13	R\$ 1.513,00
0053	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA CORRUGADA 18X30CM	DIVERSOS	HILTI	50 UN	R\$ 18,10	R\$ 905,00
0054	DISCO DE CORTE DE 4. 1/2 POL. PARA AÇO INOX	DIVERSOS	HILTI	200 UN	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00
0055	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 20X110MM 72 DENTES	DIVERSOS	HILTI	100 UN	R\$ 34,69	R\$ 3.469,00
0056	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA PORCELANATO 110X8X20MM	DIVERSOS	HD	100 UN	R\$ 40,10	R\$ 4.010,00
0057	DOBRADIÇA REFORÇADA FERRO 3. 1/2X3	DIVERSOS	HD	300 UN	R\$ 45,79	R\$ 13.737,00
0058	DOBRADIÇA ZINCADA 3. 1/2	DIVERSOS	VONDER	255 UN	R\$ 4,30	R\$ 1.096,50
0060	EMENDA PARA FORRO PVC	DIVERSOS	TRAMON	200 M	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
0061	ENXADA LARGA AÇO SEM CABO 2.5	DIVERSOS	TRAMON	200 UN	R\$ 48,57	R\$ 9.714,00
0062	ESPÁTULA BETUMADEIRA AÇO INOX 4 POL. CABO MADEIRA 100MM	DIVERSOS	SWW	200 UN	R\$ 15,89	R\$ 3.178,00
0063	ESTOPA PARA POLIMENTO LIMPEZA AUTOMOTIVA 400G	DIVERSOS	TRAMON	150 PC	R\$ 7,39	R\$ 1.108,50
0064	FAÇÃO LAMINA EM AÇO Nº 12"	DIVERSOS	TRAMONT	60 UN	R\$ 61,89	R\$ 3.713,40
0076	MADERITE RESINADO 2,20X1,10 15MM	DIVERSOS	LP	500 UN	R\$ 162,99	R\$ 81.495,00
0077	MADERITE RESINADO 2,20X1,10 10MM	DIVERSOS	DISFOL	500 UN	R\$ 118,10	R\$ 59.050,00
0078	MANTA TÉRMICA PARA TELHADO 1 FACE 1,20 LARGURA	DIVERSOS	DISFOL	200 M	R\$ 11,43	R\$ 2.286,00



COMERCIAL - 0202 452 8100

0079	MANTA LIQUIDA Á BASE DE ASFALTO IMPERMEABILIZANTE 3,6 L	DIVERSOS	TRAMON	70 UN	R\$ 126,47	R\$ 8.852,90
0080	MARRETA AÇO COM CABO DE MADEIRA 2 KG	DIVERSOS	TRAMON	20 UN	R\$ 75,37	R\$ 1.507,40
0081	MARRETA AÇO COM CABO DE MADEIRA 5 KG	DIVERSOS	TRAMON	20 UN	R\$ 138,10	R\$ 2.762,00
0082	MARTELO UNHA, CABEÇA 25MM, CABEÇA DE AÇO E CABO MADEIRA	DIVERSOS	EUCATEX	40 UN	R\$ 40,90	R\$ 1.636,00
0083	MASSA CORRIDA LATA 18 LITROS	DIVERSOS	SOAÇO	250 LT	R\$ 62,90	R\$ 15.725,00
0101	PORTA DE MADEIRA LISA MELAMÍNICO MOGNO 210CMX80CM	DIVERSOS	MADEL	70 UN	R\$ 233,10	R\$ 16.317,00
0102	PORTA DE MADEIRA LISA MELAMÍNICO MOGNO 210CMX60CM	DIVERSOS	MADEL	40 UN	R\$ 231,47	R\$ 9.258,80
0103	PORTA SANFONADA PVC 60X210CM	DIVERSOS	PARLOC	30 UN	R\$ 136,10	R\$ 4.083,00
0104	PREGO AÇO KG 15X21CM	DIVERSOS	AXTON	100 KG	R\$ 20,89	R\$ 2.089,00
0105	REJUNTE CERAMICA FLEXÍVEL 5KG	DIVERSOS	AXTON	210 UN	R\$ 49,90	R\$ 10.479,00
0106	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG PRETO	DIVERSOS	PLASTIC	16 UN	R\$ 15,39	R\$ 246,24
0107	RALO PVC BANHEIRO CAIXA SIFONADA COM GRELHA 100X100X 50MM	DIVERSOS	PLASTIC	100 UN	R\$ 21,89	R\$ 2.189,00
0108	RASTELO VASOUSA COM CABO PLÁSTICO 22 DENTES	DIVERSOS	VONDEL	100 UN	R\$ 34,23	R\$ 3.423,00
0111	SACOS DE CIMENTO DE 50KG	DIVERSOS	FIBRA	2.100 UN	R\$ 63,50	R\$ 133.350,00
0120	TELHAS PLAN 1ª	DIVERSOS	TOCANTINS	21.000 UN	R\$ 1,70	R\$ 35.700,00
0124	TIJOLOS DE 1º 6 FUROS	DIVERSOS	C S PEDRO	17.000 UN	R\$ 1,13	R\$ 19.210,00
0127	TINTA ACRILICA 3600 LTS	DIVERSOS	EUCATEX	197 UN	R\$ 48,90	R\$ 9.633,30
0130	TORNEIRA PIA BANHEIRO LAVATÓRIO BICA MÓVEL BANCADA BRANCA EM ABS	DIVERSOS	TIGRE	132 UN	R\$ 51,23	R\$ 6.762,36
0131	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA LONGA 3/4 BRANCO PLÁSTICO 15CM	DIVERSOS	TIGRE	132 UN	R\$ 10,20	R\$ 1.346,40
0132	TORNEIRA PRETA 1/2	DIVERSOS	SWW	138 UN	R\$ 4,55	R\$ 627,90
0133	TRENA BOLSO COM TRAVA AÇO PLÁSTICO 5MT	DIVERSOS	DECA	100 UN	R\$ 16,87	R\$ 1.687,00
0135	VASSOURA PARA VARRER RUA COM CABO REFORÇADO EM POLIPROPILENO 40CM	DIVERSOS	SOAÇO	100 UN	R\$ 43,21	R\$ 4.321,00
0136	VERGALHÃO 3/8 10MM PARA RADIER 12MT	DIVERSOS	SOAÇO	850 UN	R\$ 47,90	R\$ 40.715,00
0142	CABO FLEXIVEL 1.5 MM COM 100MT	DIVERSOS	SIL	25 RL	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
0143	CABO FLEXIVEL 2.5 MM COM 100MT	DIVERSOS	SIL	35 RL	R\$ 195,00	R\$ 6.825,00
0144	CABO FLEXIVEL 4 MM COM 100MT	DIVERSOS	SIL	35 RL	R\$ 220,00	R\$ 7.700,00
0145	CABO FLEXIVEL 8 MM COM 100MT	DIVERSOS	SIL	30 RL	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
0151	CAIXA ELETRICA DE PLÁSTICO 4X2 AMARELA	DIVERSOS	TIGRE	300 UN	R\$ 1,50	R\$ 450,00
0152	CAIXA PARA MEDIÇÃO TRIFASICO EM POLICARBONATO COM ESPESSURA 3MM, TRANSPARENTE, POSSUÍ PROTEÇÃO UV E ANTI CHAMA.	DIVERSOS	TIGRE	14 UN	R\$ 180,00	R\$ 2.520,00
0153	DIJUNTOR MANOFASICO 15A, 20A E 25A	DIVERSOS	TIGRE	75 UN	R\$ 9,90	R\$ 742,50
0154	DIJUNTOR TRIFASICO 40A E 50A	DIVERSOS	INDEL	34 UN	R\$ 69,00	R\$ 2.346,00
0155	ELO FUSIVEL 1H - 500MM	DIVERSOS	INDEL	30 UN	R\$ 7,75	R\$ 232,50
0156	ELO FUSIVEL 2H - 500MM	DIVERSOS	INDEL	30 UN	R\$ 7,80	R\$ 234,00
0157	ELO FUSIVEL 5H - 500MM	DIVERSOS	INDEL	30 UN	R\$ 7,49	R\$ 224,70
0158	ELO FUSIVEL 6K - 500MM	DIVERSOS	INDEL	30 UN	R\$ 7,89	R\$ 236,70
0159	ELO FUSIVEL 10K - 500MM	DIVERSOS	INDEL	30 UN	R\$ 8,29	R\$ 248,70
0160	ELO FUSIVEL 15K - 500MM	DIVERSOS	TIGRE	30 UN	R\$ 10,39	R\$ 311,70
0171	INTERRUPTOR PARA EMBUTIR 1 TECLA	DIVERSOS	TRAMONTI	120 UN	R\$ 9,80	R\$ 1.176,00
0172	INTERRUPTOR PARA EMBUTIR 2 TECLA	DIVERSOS	TRAMONTI	108 UN	R\$ 14,80	R\$ 1.598,40
0173	INTERRUPTOR P/ EMBUTIR 1 TECLA 1 TOMADA	DIVERSOS	TRAMONTI	60 UN	R\$ 15,20	R\$ 912,00
0174	INTERRUPTOR P/ EMBUTIR 2 TECLA 1 TOMADA	DIVERSOS	TRAMONTI	55 UN	R\$ 21,80	R\$ 1.199,00
0175	INTERRUPTOR PARA EMBUTIR 3 TECLA	DIVERSOS	LUX	30 UN	R\$ 19,00	R\$ 570,00
0176	LAMPADA LED 15WT, EM POLICARBONATO BRANCO E DIFUSOR EM POLICARBONATO LEITOSO	DIVERSOS	LUX	630 UN	R\$ 4,20	R\$ 2.646,00
0177	LAMPADA LED 20WT, EM POLICARBONATO BRANCO E DIFUSOR EM POLICARBONATO LEITOSO	DIVERSOS	LUX	650 UN	R\$ 5,30	R\$ 3.445,00
0178	LAMPADA LED 40WT, EM POLICARBONATO BRANCO E DIFUSOR EM POLICARBONATO LEITOSO	DIVERSOS	WEG	180 UN	R\$ 10,60	R\$ 1.908,00



0179	PLUG PINO FÊMEA BIPOLAR 2 POLOS + TERRA 20A 250V	DIVERSOS	WEG	50 UN	R\$ 7,80	R\$ 390,00
0180	PLUG PINO MACHO 2 POLOS + TERRA 20A 220V	DIVERSOS	TIGRE	50 UN	R\$ 7,89	R\$ 394,50
0195	CAIXA D'AGUA PLASTICO 500 LTS	DIVERSOS	FORTLEV	6 UN	R\$ 333,00	R\$ 1.998,00
0196	CAIXA D'AGUA PLASTICO 5000 LTS	DIVERSOS	FORTLEV	9 UN	R\$ 3.382,00	R\$ 30.438,00
0201	CANO TUBO PVC ESGOTO 150MM 6 METROS	DIVERSOS	AMANCO	120 BAR	R\$ 288,00	R\$ 32.160,00
0202	CANO SOLDAVEL PVC DE 20MM 6 METROS	DIVERSOS	AMANCO	200 BAR	R\$ 24,99	R\$ 4.998,00
0203	CANO SOLDAVEL PVC 25MM 6 METROS	DIVERSOS	AMANCO	200 BAR	R\$ 31,90	R\$ 6.380,00
0204	CANO SOLDAVEL PVC 40MM 6 METROS	DIVERSOS	AMANCO	200 BAR	R\$ 88,90	R\$ 17.780,00
0205	CANO SOLDAVEL PVC 50MM 6 METROS	DIVERSOS	AMANCO	200 BAR	R\$ 99,99	R\$ 19.998,00
0231	LUVA SOLDAVEL LL PVC DE 60MM	DIVERSOS	MARQS	150 UN	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
0232	MAGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA	DIVERSOS	MARQS	2.400 UN	R\$ 4,80	R\$ 11.520,00
0233	MANGUEIRA PRETA 25MM	DIVERSOS	MARQS	1.000 M	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
0234	MANGUEIRA PRETA 32MM	DIVERSOS	MARQS	1.000 M	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
0235	MANGUEIRA PRETA 40MM	DIVERSOS	KRONA	1.000 M	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
0236	REDUÇÕES SOLDAVEL PVC DE 25/20MM	DIVERSOS	KRONA	180 UN	R\$ 1,40	R\$ 252,00
0237	REDUÇÕES SOLDAVEL PVC DE 50/25MM	DIVERSOS	KRONA	180 UN	R\$ 5,70	R\$ 1.026,00
0238	REDUÇÕES SOLDAVEL PVC DE 50/40MM	DIVERSOS	KRONA	180 UN	R\$ 7,99	R\$ 1.438,20
0239	REDUÇÕES SOLDAVEL PVC DE 60/50MM	DIVERSOS	KRONA	180 UN	R\$ 17,99	R\$ 3.238,20
0240	REGISTRO SOLDAVEL ESFERA PVC DE 20MM	DIVERSOS	KRONA	210 UN	R\$ 8,20	R\$ 1.722,00
0241	REGISTRO SOLDAVEL PVC DE 25MM ESFERA	DIVERSOS	KRONA	210 UN	R\$ 10,80	R\$ 2.268,00
0242	REGISTRO SOLDAVEL PVC DE 40MM ESFERA	DIVERSOS	KRONA	210 UN	R\$ 23,00	R\$ 4.830,00
0243	REGISTRO SOLDAVEL PVC DE 50MM ESFERA	DIVERSOS	KRONA	210 UN	R\$ 31,00	R\$ 6.510,00
0244	REGISTRO SOLDAVEL PVC DE 60MM ESFERA	DIVERSOS	KRONA	210 UN	R\$ 59,00	R\$ 12.390,00
0245	T PVC SOLDAVEL DE 20MM	DIVERSOS	KRONA	300 UN	R\$ 1,80	R\$ 540,00
0246	T PVC SOLDAVEL DE 25 MM	DIVERSOS	KRONA	300 UN	R\$ 2,00	R\$ 600,00
0247	T PVC SOLDAVEL DE 40MM	DIVERSOS	KRONA	300 UN	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
0248	T PVC SOLDAVEL DE 50MM	DIVERSOS	KRONA	300 UN	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00
0249	TUBO DE COLA PVC 75G	DIVERSOS	KRONA	450 UN	R\$ 8,70	R\$ 3.915,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.164.466,50	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

São Pedro dos Crentes, 03 de fevereiro de 2026.

Josafan Vieira da Silva
Representante Legal



Pedro dos Crentes - MA, 13 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 422da4fd013da2fbc51c88f8560c9c60

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: IDEAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME, CNPJ: 54.078.351/0001-44. Valor R\$ 14.864,80 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 09/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f6220da17eae5128491bcf542ae86f6a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: IDEAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME, CNPJ: 54.078.351/0001-44. Valor R\$ 4.307,60 (quatro mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 09/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b15e68539d6f340af66edecb6f016112

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ: 11.454.699/0001-86. Valor R\$ 558.108,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e oito reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 09/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c808e0f73609a4c87f33592a9eeecba1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ: 11.454.699/0001-86. Valor R\$ 360.653,09 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e nove centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 09/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5fcde0472570c188e45c269b3520152d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ: 11.454.699/0001-86. Valor R\$ 216.750,75 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 09/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 80292f39c84ec7d56013c163e98ec4f5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ: 11.454.699/0001-86. Valor R\$ 28.954,66 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 09/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 54825bc2ff3a702c2c4949fd02887494

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2026. CONTRATANTE: